



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8620 - 3272-8617
CEP: 88180-000 licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 55/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇO)** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, NA FORMA E CONDIÇÕES DEFINIDAS EM CADA LOTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEM EXCLUSIVIDADE**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina** e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital Pregão:

1.1.1 Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos lotes;

1.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

1.1.3 Anexo III - Modelo Credenciamento;

1.1.4 Anexo IV - Declaração de Atendimento a Habilitação e Aceitação do Edital;

1.1.5 Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.1.6 Anexo VI - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro;

1.1.8 Anexo VIII – Modelo de orçamento.

2 - DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, SEM EXCLUSIVIDADE.

2.2 – Protocolo e Entrega dos Envelopes

2.2.1- OS envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos

2.2.2 - Data/Hora: Dia 28 de junho de 2019 as 08:45 horas.

2.2.3 - Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - na Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP 88180.000.

2.3 – Abertura da Sessão

2.3.1 - Data/Hora: Dia 28 de junho de 2019 as 09:00 horas.

2.3.2 - Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - na Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP 88180.000.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrada ou não que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

3.2.1. Tiveram contratos rescindidos pelo Município;

3.2.2. Tiveram seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento;

3.2.4. Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com o Município ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

3.2.7. Não será admitida a subcontratação.

3.2.8. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.2.9. A participação na licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

4.2. Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1. Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo II deste edital;

4.2.2. No caso de representante legal, basta à apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

4.2.3. Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

4.3. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

4.4. A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

4.5. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo III), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7.2 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2019 de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

4.8. A CARTA DE CREDENCIAMENTO, O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

4.9. AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE N. 0.

4.10. O Município de Antônio Carlos/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva a licitante.

4.11. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

4.12. As proponentes deverão apresentar a “PROPOSTA DE PREÇO” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 1)

5.1. A proposta de preços contida no Envelope n. 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1 estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente Edital, bem como do valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula incluídas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade quando for o caso.

5.1.4 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo 'conforme descrito no edital'.

5.1.5 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

5.1.6. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

a) Descrição completa do objeto a ser ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I ao presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto

licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) Indicação do **preço unitário e total** para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

c) O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

d) O objeto licitado deste edital deverá ser executado mediante solicitação ou ordem de serviço específica emitida pela secretaria solicitante.

e) O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

f) Serão analisados os preços dos itens quanto à abusividade e inexecuibilidade, conforme Art. 48 da lei 8.666/93 e suas alterações;

g) O **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

h) **A licitante deverá mencionar na sua proposta a distância aproximada entre a Sede da Empresa, ou seja, o local onde a empresa prestará o serviço e a Sede do Município (Prefeitura, Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC), não podendo a distância exceder quilometragem indicada no descritivo do lote; Caso não seja mencionada a distância, será considerado para fins de auferir a distância, o endereço constante no contrato social da licitante.**

5.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final do objeto licitado estão inclusos todos os impostos, taxas e deslocamento e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.5. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.

5.6 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

5.7 - A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para as peças, componentes, acessórios e materiais originais. O percentual de desconto ofertado (%), será aplicado igualmente para o valor de desconto pra peças e com o valor de desconto da mão de obra (em hora) .

Utilizando-se o exemplo abaixo:

| LOTE | COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | VALOR | FORMA DE DESCONTO | |
|-------------------------------|--|--------------|--------------------------|--|
| (...) | Mão-de-obra | R\$ 100,00 | Percentual (%) | |
| | Peça original | * | Percentual (%) | |
| Percentual de Desconto | | | | |

* o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, levará como valor base o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões, Motos, etc (Tipo Audatex, Cilia, Sistema Traz Valor, ou similar), que deverá ser contratado pela empresa vencedora, a qual fornecerá ao Município login e senha para conferência.

5.8 – Será considerado como SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc – O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

5.9 – Não será aceito percentual de desconto inferior a 20%.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **Maior percentual de desconto Por Lote**.

6.2 – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de **Maior percentual de desconto Por Lote**.

6.2.1 – Em caso de empate a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observado ainda o previsto no art. 3º da mesma Lei.

6.2.1.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.2.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos até o máximo de 3 (três).

6.2.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo maior percentual de desconto** serão iniciados pelo autor da proposta com **menor desconto** dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente até a proclamação do vencedor.

6.3 – Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.3.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.4 – Os lances em valores distintos e crescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos percentuais de desconto.

6.5 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.6 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço sendo registrado em ata.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.14 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços;

e) apresentação de propostas que não informarem as características dos serviços cotadas, impedindo sua identificação com o objeto licitado; e

f) as que conflitem com a legislação em vigor.

6.15 – Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação dos **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente numerados em sequência, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será (ao) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- g) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;
- i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo V** do Edital.
- j) **Alvará de Funcionamento da sede da licitante, e alvará sanitário quando for inerente ao exercício da atividade.**

7.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1.1 - 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidade com o objeto desta licitação.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

7.7.3 – Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação após estes períodos os mesmos serão descartados;

7.7.4.1 – O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **7.2** deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5 – Da Proposta de Preços, deste edital;

8.1.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**.

8.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor DESCONTO.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL (IS)

10.1 - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto(s) cotado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.2 – Serão desclassificadas caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, estando sujeita as penalidades previstas.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Em não havendo recurso o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.9 - Em havendo recurso caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

11.10 – As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, Praça Anchieta, nº 10 - Bairro: Centro, Antônio Carlos/SC – CEP: 88180.000.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, que terá efeito de compromisso visando ao fornecimento do objeto desta Licitação.

12.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3 – O preço registrado e o Fornecedor serão divulgados no Veículo Oficial de divulgação dos Atos Municipais do Município de Antônio Carlos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

12.5 – Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto nº 048 de 05/09/2007.

12.6 – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria solicitante, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

12.7 – A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria solicitante, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

12.8 – A assinatura da Ata estará condicionada:

a) A comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos;

b) A apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

12.9 – Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada à ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.10 – Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.11 – A revisão dos veículos e equipamentos novos, que ainda estiverem no período de garantia, será realizada nas vendas autorizadas de modo a preservar a garantia.

12.12 – Atendendo ao interesse público, quando conveniente, os serviços poderão ser realizados por servidor público da municipalidade, ocupante do cargo de mecânico, sendo as peças necessárias fornecidas pela licitante vencedora, ou adquiridas por outro processo licitatório, nos termos previstos no Prejulgado n. 803/TCE-SC.

12.13 - O número de veículos indicados nos lotes poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidos como inservíveis ou desnecessários.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota **Fiscal Eletrônica** que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

13.2.2 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, mensalmente em até o **15(quinze) dias úteis**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da **Nota Fiscal Eletrônica**, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

13.2.4 - A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito do Federais, FGTS, Estaduais e Municipais.

13.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço**, constituindo-se na única remuneração devida.

13.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.6 - O pagamento não será passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrerá prazo superior ao previsto no edital, o qual sofrerá reajuste com base no índice Oficial.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019 consignadas no sob o nº:

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36

(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01

(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36

(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37.4

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.62.5

- (84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
- (85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.31.24
- (93) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.10
- (94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.11
- (111) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
- (98) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.80.1
- (129) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
- (142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
- (151) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
- (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02
- (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.38.58
- (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02
- (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.06
- (44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.38.62
- (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.38.63

15 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- 15.2** - Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, conforme definido no Anexo I, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 15.3** - Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 15.4** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;
- 15.5** - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 15.6** - Permitir a contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 15.7** - Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 15.8** - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente a execução do objeto da presente licitação.
- 15.9** - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

15.10 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.11 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.12 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.13– Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo todo e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

15.14 - Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal e da Secretaria solicitante.

16. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATADO:

16.1 - O responsável pela Unidade Administrativa em que o veículo estiver lotado noticiará à empresa vencedora do certame quanto ao ocorrido com o veículo, para que no prazo de até 12 (doze) horas contado a partir da notícia do evento, apresente orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora de mão de obra necessária. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo razoável, sob pena de notificação.

16.2 – O orçamento apresentado pela empresa vencedora deverá, quando for o caso, conter o código da peça de acordo com o catálogo da montadora, devendo ser utilizadas peças originais, entendendo-se por ORIGINAL, as peças da mesma marca fornecidas às montadoras e utilizadas na linha de montagem dos veículos. Sendo autorizada substituição de peças, deverá a empresa vencedora apresentar ao mecânico do Município a peça substituída.

16.3 – Caso a peça necessária para reposição não conste do **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc**, contratado pela licitante vencedora, deverá a municipalidade consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local. Se o preço estiver discrepante com o apurado, o fornecedor será instado a baixar o preço, caso recuse, a Municipalidade fornecerá as peças.

16.4 – Quanto ao número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço, e portanto considerado para efeito de pagamento, será o constante da tabela de tempo padrão de mão-de-obra elaborada/fornecida pelas montadoras ou a constante do **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc**, que deverão ser rigorosamente utilizadas como referência na cobrança de mão-de-obra. Caso o serviço prestado não conste das tabelas, será realizada pela Municipalidade pesquisa de mercado com empresa autorizada para auferir o tempo do serviço.

16.5 - Fará parte integrante do orçamento, extrato do **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc**, o qual constará o valor da peça e tempo estimado para o serviço.

16.6 - A contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, vedada a terceirização de serviços.

16.7. Quando necessário o deslocamento do veículo para as dependências da licitante, o mesmo será de responsabilidade da contratada, utilizando-se de guincho, reboque, etc, obedecidas no deslocamento as normas do Código de Trânsito Brasileiro, retirando o veículo do local indicado no prazo de 12 (doze) horas.

17. DOS PRAZOS DE GARANTIA:

17.1 – Os serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial, terão garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

17.2 – Os demais serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

17.3 – As peças e componentes deverão ser ORIGINAIS e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados a partir da realização do serviço cabendo a sua imediata substituição, quando apresentarem qualquer defeito ou irregularidade no seu funcionamento, durante este período.

17.4 – No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

18. - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Antônio Carlos:

18.1 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

18.2 - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

18.3 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

18.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente licitação;

18.5 - Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº10. 520.

18.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas as licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% no caso da Contratada não executar os serviços ora contratados ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

b) 20% sobre o valor total dos serviços contratado, pelo desatendimento da execução dos serviços contratados.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1 – Os licitantes não serão inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, como pequenas falhas ou defeitos sanáveis na apresentação das propostas ou documentos de habilitação e que não produzam efeitos substanciais, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos, ficando a cargo do PREGOEIRO a análise de tais falhas ou defeitos.

20.1.2 – Havendo erro, imprecisão ou rasura em documento obtido diretamente na Internet, poderá o PREGOEIRO verificar e atestar a validade ou legalidade de tais documentos, constando posteriormente em ata.

20.1.3 – O PREGOEIRO poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos, inclusive retirados da internet.

20.2 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão decididas pelo Pregoeiro com registro em ata.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação e Compras, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes.

21.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Prefeitura.

21.2 – Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

21.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 – A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos sito a Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos números telefônicos: (48) 3272 8620 – 3272 8617, pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br .

21.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

21.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Antônio Carlos, 18 de junho de 2019.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES.

LOTE I – RELAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS, PARA MECÂNICA GERAL

| PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | COMBUSTÍVEL | LOTAÇÃO |
|----------|-------------------|--------------------------|--------|------|-----------------|-----------------------|
| LZV 4457 | VOLKSWAGEN | GOL CL 1.6 | BRANCA | 1990 | GASOLINA | SEC. AGRICULTURA |
| MHZ 2690 | VOLKSWAGEN | GOL IV 1.0 FLEX | BRANCA | 2005 | ALCOOL/GASOLINA | SEC. SAUDE VIG. EPID. |
| MIM 0393 | FIAT | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 | BRANCA | 2012 | ÁLCOOL/GASOLINA | SEC. SAUDE VIG. SANT. |
| MJR5323 | FIAT | FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 | BRANCA | 2012 | ÁLCOOL/GASOLINA | SEC. SAÚDE |
| QIB 9794 | VW GOL | GOL | BRANCA | 2016 | GASOLINA/ALCOOL | SEC. SAÚDE |
| MME0975 | MITSUBISHI | L200 | BRANCA | 2018 | DIESEL | VIG EPIDEMIOLOGICA |
| MDY 7879 | VOLKSWAGEN | GOL GIII 1.0 | BRANCA | 2004 | GASOLINA | SEC. SAUDE VIG. EPID. |
| MGM 3899 | FORD | FIESTA HATCH 1.0 FLEX | PRATA | 2009 | ALCOOL/GASOLINA | SEC. SAÚDE |
| MLU9446 | GM CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | BRANCA | 2013 | ÁLCOOL/GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL |
| QJG5394 | CITROEN AIR CROSS | AIR CROSS | BRANCA | 2018 | GASOLINA | CONS. TUTELAR |
| MCL1175 | RENAULT | RENAULT/SCENIC AUT 1616V | BRANCA | 2004 | GASOLINA | POLICIA CIVIL |
| MDZ2232 | GM CHEVROLET | GM/CORSA CLASSIC | BRANCA | 2004 | GASOLINA | POLICIA MILITAR |
| MFH7321 | GM CHEVROLET | GM/MERIVA JOY | BRANCA | 2006 | ÁLCOOL/GASOLINA | POLICIA MILITAR |
| MLA5509 | FORD | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | BRANCA | 2012 | ÁLCOOL/GASOLINA | POLICIA MILITAR |
| NHD0354 | VOLKSWAGEN | VW/PARATI PATRULH 1.6 | PRETA | 2009 | ÁLCOOL/GASOLINA | POLICIA CIVIL |
| MGW 6694 | FORD | FIESTA HATCH 1.0 FLEX | BRANCA | 2009 | ALCOOL/GASOLINA | SEC. PLANEJAMENTO |
| MGF 2992 | FORD | COURIER L 1.6 | PRATA | 2006 | GASOLINA | SEC. AGRICULTURA |
| MFU 5035 | FIAT | DOBLO | BRANCA | 2014 | ALCOOL/GASOLINA | SEC. EDUCAÇÃO |
| MLM 0727 | VOLKSWAGEN | KOMBI | BRANCA | 2013 | ALCOOL/GASOLINA | SEC. EDUCAÇÃO |
| MGW 6724 | FORD | FIESTA HATCH 1.0 FLEX | BRANCA | 2009 | ALCOOL/GASOLINA | SEC. EDUCAÇÃO |
| MCN1856 | GM CHEVROLET | CELTA | BRANCA | 2003 | GASOLINA | SEC. AGRICULTURA |
| MFU 4915 | FIAT | FIAT STRADA | BRANCA | 2014 | GASOLINA | SEC. OBRAS |
| MLG2313 | FIAT | STRADA TRECK CC 1.6 | BRANCA | 2013 | ÁLCOOL/GASOLINA | SEC. AGRICULTURA |
| MBO 7163 | GM CHEVROLET | CELTA | BRANCA | 2002 | GASOLINA | SEC SAÚDE |
| QIQ 2578 | GM CHEVROLET | SPIN | BRANCA | 2017 | GASOLINA | SEC SAÚDE |
| MJZ 8322 | FIAT | UNO | BRANCA | 2012 | GASOLINA | BOLSA FAMÍLIA |
| MBS 5734 | GM CHEVROLET | ASTRA | PRATA | 2006 | GASOLINA | GABINETE |
| MAR 2366 | GM | IPANEMA | BRANCA | 1998 | GASOLINA | SEC OBRAS |

| | | | | | | |
|----------|-----------|-----|--------|------|----------|-----------|
| | CHEVROLET | | | | | |
| MBU 1372 | VW | GOL | BRANCA | 2001 | GASOLINA | SEC OBRAS |

Obs: O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 30km da sede do Município.

LOTE II – RELAÇÃO DE MOTOS, PARA MECÂNICA GERAL

| PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | COMBUSTÍVEL | LOTAÇÃO |
|----------|-------|------------------|--------|------|-------------|--------------------|
| MBZ 1333 | HONDA | NXR 125 BROS ES | BRANCA | 2003 | GASOLINA | SEC. ESPORTE |
| MEI 5098 | HONDA | NXR 150 BROS ESC | BRANCA | 2007 | GASOLINA | SEC. ADMINISTRAÇÃO |
| MEI 5058 | HONDA | NXR 150 BROS ESC | BRANCA | 2007 | GASOLINA | SEC. AGRICULTURA |

Obs: O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 30km da sede do Município.

LOTE III – RELAÇÃO DE ÔNIBUS/CAMINHÃO/VAN, PARA MECANICA GERAL

| PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | COMBUSTÍVEL | LOTAÇÃO |
|----------|-------------------|--|---------|------|-------------|---------------------|
| MAU 3398 | FORD | F 1000 SS | CINZA | 1989 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| MEW 2798 | FORD | CAMINHÃO CARGO BASCULANTE | BRANCA | 2007 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| MMA6652 | FORD | CAMINHÃO CARGO BASCULANTE 2629 6X4 | BRANCA | 2014 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| MMA6762 | FORD | CAMINHÃO CARGO BASCULANTE 2629 6X4 | BRANCA | 2014 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| MCX 9762 | VOLKSWAGEN | CAMINHÃO 23.210 CUMMINS TRUCK BASCULANTE | BRANCA | 2002 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| MEN 7849 | VOLKSWAGEN | CAMINHÃO 13.180 ELETRONIC TOCO | BRANCA | 2005 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| PBN 8397 | VW NEO BUS | MICRO ÔNIBUS APAE | BRANCA | 2018 | DIESEL | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| QJQ 2140 | FIAT/DUCATO | AMBULÂNCIA/CAM. FURGÃO | BRANCA | 2018 | DIESEL | SEC. SAÚDE |
| QJV 7447 | CHEVROLET/MONTANA | AMBULÂNCIA | BRANCA | 2018 | GASOLINA | SEC. SAÚDE |
| MIK 8749 | MERCEDES BENZ | VAN SPRINTER M 413 CDI | PRATA | 2010 | DIESEL | SEC. SAUDE |
| MBE 3146 | MERCEDES BENZ | VAN SPRINTER M 312 D (AMBULANCIA) | BRANCA | 2000 | DIESEL | SEC. SAÚDE |
| MHA 9010 | AGRALE | FURGOVAN 6000 (ODONTOMOVEL) | BRANCA | 2004 | DIESEL | SEC. SAÚDE |
| MEB 3201 | AGRALE | MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDER | BRANCA | 2004 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| QHE 4655 | IVECO | ONIBUS CITYCLASS/70C17 | AMARELA | 2013 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MGA 8363 | VOLKSWAGEN | ONIBUS INDUSCAR FOZ U | AMARELA | 2009 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MHM 8499 | MERCEDES BENZ | ONIBUS INDUSCAR FOZ U | AMARELA | 2009 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MIH 6002 | VOLKSWAGEN | ONIBUS INDUSCAR FOZ U | AMARELA | 2011 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MIP4683 | VOLKSWAGEN | ONIBUS VW/15.190 EOD | AMARELA | 2011 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO |
| MJH8732 | IVECO | ONIBUS CITYCLASS 70C16 | AMARELA | 2011 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO |
| MJS 7389 | IVECO | ONIBUS CITYCLASS 70C16 | AMARELA | 2010 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| QJM 2895 | VW | ONIBUS | AMARELA | 2018 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| QJQ 6230 | VW | ONIBUS | AMARELA | 2018 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| JNW0841 | MERCEDES BENZ | VAN SPRINTER F 310 D | BRANCA | 1997 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MMJ 7963 | PRANCHA | CARRETA SEMI REBOQUE | LARANJA | 2013 | - | SEC. OBRAS |
| LZU 9634 | MERCEDES | ONIBUS OF 1315 | BRANCA | 1992 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |

| | | | | | | |
|----------|---------------|---------------------------------|--------|------|--------|---------------------|
| | BENZ | | | | | |
| MBR7131 | AGRALE | MICRO ONIBUS M POLO SENIOR GVUO | BRANCA | 2001 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MDI 8025 | MERCEDES BENS | VAN SPRINTER M 313 CDI | BRANCA | 2006 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| MDK4237 | AGRALE | MICRO ONIBUS MA 8.500 | BRANCA | 2005 | DIESEL | SEC. EDUCAÇÃO T. E. |
| ICQ 8199 | VOLVO | CARRETA | BRANCA | 1995 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| MLV 6988 | MERCEDES BENZ | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE | BRANCA | 2013 | DIESEL | SEC AGRICULTURA |
| MFZ 9220 | MERCEDES BENZ | SPRINTER | BRANCA | 2002 | DIESEL | SEC SAÚDE |

Obs: O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 30km da sede do Município.

LOTE IV – RELAÇÃO DOS TRATORES (OBRAS) PARA MECÂNICA GERAL

| PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | COMBUSTÍVEL | LOTAÇÃO |
|-------------|------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------------|
| CAREM 01 | MICHIGAN | CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III | AMARELA | 1986 | DIESEL | SEC. DE OBRAS (DMER) |
| ESCAH 01 | HYUNDAI | ESCAVADEIRA HIDRAULICA | AMARELA | 2010 | DIESEL | SEC.OBRAS |
| MCARE 01 | BOBCAT | MINICARREGADEIRA COMPACTA 175B | BRANCA | 2010 | DIESEL | SEC. DE OBRAS (DMER) |
| RETRO | CATERPILAR | RETRO ESCAVADEIRA 416 E 4X4 | AMARELA | 2013 | DIESEL | SEC. AGRICULTURA |
| TRATRAN | BRASELIO | TRATOR TRANSPORTADOR BTB17DL | AMARELA | 2014 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| PATROLA III | CASE | MOTONIVELADORA CASE 845B | LARANJA | 2014 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| RETRO X | JCB | RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX | AMARELA | 2017 | DIESEL | SEC. OBRAS |
| RETRO XI | JCB | RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX | AMARELA | 2018 | DIESEL | SEC. AGRICULTURA |

Obs: O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 30km da sede do Município.

LOTE V – RELAÇÃO DOS TRATORES AGRÍCOLAS, PARA MECÂNICA GERAL INCLUINDO OS IMPLEMENTOS

| PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | COMBUSTÍVEL | LOTAÇÃO |
|-----------|-------------|-------------------------|---------|------|-------------|------------------|
| TRATOR 03 | NEW HOLLAND | TRATOR AGRICOLA | AZUL | 2013 | DIESEL | SEC. AGRICULTURA |
| TRATA02 | VALTRA | TRATOR AGRICOLA 785 4X4 | AMARELA | 2005 | DIESEL | SEC. AGRICULTURA |
| TRATOR 04 | BUDNY | TRATOR AGRICOLA BDY7540 | LARANJA | 2015 | DIESEL | SEC. AGRICULTURA |

Obs: O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 30Km da sede do Município.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE | COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | VALOR | FORMA DE DESCONTO | |
|-------------------------------|---|------------|-------------------|------------|
| (...) | Mão-de-obra (por hora) | R\$ 100,00 | Percentual (%) | |
| | Peça original | * | Percentual (%) | |
| Percentual de Desconto | | | | 20% |

* o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, levará como valor base o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões, Motos, etc (Tipo Audatex, Cilia, Sistema Traz Valor, ou similar), que deverá ser contratado pela empresa vencedora, a qual fornecerá ao Município login e senha para conferência.

– Será considerado como **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc** – O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com

preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

– Não será aceito percentual de desconto inferior a 20%.

- A quantidade estimada de horas para mão de obra será de:

| LOTE | DESCRIÇÃO | TOTAL DE HORAS |
|-------------|--|-----------------------|
| I | RELAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS, PARA MECÂNICA GERAL. | 800 HORAS |
| II | RELAÇÃO DE MOTOS, PARA MECÂNICA GERAL. | 200 HORAS |
| III | RELAÇÃO DE ÔNIBUS/CAMINHÃO/VAN, PARA MECANICA GERAL. | 1.800 |
| IV | RELAÇÃO DOS TRATORES (OBRAS) PARA MECÂNICA GERAL | 1.000 |
| V | RELAÇÃO DOS TRATORES AGRÍCOLAS. | 800 |

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

CREDENCIAMENTO

(Interessados ou seus Representantes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, na modalidade LICITAÇÃO 80/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 55/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

.....
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....,-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, **DECLARA, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** de acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, que tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, SEM EXCLUSIVIDADE.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

MODELO DE ORÇAMENTO

SEC. EST. ADM - SC
SECR. DO ESTADO DA ADM. / FUNDO DE MAT. - SC

82.951.351/0003-04

RODOVIA SC 401 - SACO GRANDE II - FLORIANOPOLIS - SC - Cep 87000000

| Orçamento | Data | Orçamentista |
|-----------|----------|--------------|
| Segurado | Fone: | |
| Endereço: | | |
| Placa: | Km: | |
| | Chassi: | |
| | Cor: | |
| | Franquia | Sinistro |

| Operação | Código | Descrição | Qtde | Preço Un | Preço Tot | Desc(%) | Hora | Pintura |
|----------|----------|-------------------------------------|------|----------|-----------|---------|------|---------|
| TROCAR | 93381523 | CORREIA DENTADA | 1 | 44,74 | 44,74 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| TROCAR | 93303069 | CORREIA DO ALTERNADOR c/ ac | 1 | 73,67 | 73,67 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| TROCAR | 93353848 | POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA | 1 | 97,37 | 97,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Mão de Obra | Preço | Horas | Valor | Resumo de Orçamento | | | |
|-------------|-------|-------|--------|-------------------------|---------|--------|------------------------------|
| Funilaria | 95,70 | 0,00 | 0,00 | Mão de Obra | 2 horas | 191,40 | Total Avaliado 407,18 |
| Pintura | 95,70 | 0,00 | 0,00 | Peças - Concessionária | | 0,00 | Franquia 0,00 |
| Mecânica | 95,70 | 2,00 | 191,40 | Peças sem desconto | | 215,78 | Não Coberto pelo Seguro 0,00 |
| Elétrica | 95,70 | 0,00 | 0,00 | Valor Bruto das Peças | | 215,78 | Peças Fornecidas 0,00 |
| Tapeçaria | 95,70 | 0,00 | 0,00 | Descontos | | 0,00 | Avarias 0,00 |
| Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Valor Líquido das Peças | | 215,78 | Valor Líquido 407,18 |

Comentários

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

EXEMPLO DA FASE DE LANCES

EMPRESA 01:

| LOTE | COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | VALOR | FORMA DE DESCONTO | |
|-------------------------------|--|------------|-------------------|------------|
| (1) | Mão-de-obra (por hora) | R\$ 100,00 | Percentual (%) | |
| | Peça original | * | Percentual (%) | |
| Percentual de Desconto | | | | 20% |

EMPRESA 02:

| LOTE | COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | VALOR | FORMA DE DESCONTO | |
|-------------------------------|--|------------|-------------------|------------|
| (1) | Mão-de-obra (por hora) | R\$ 100,00 | Percentual (%) | |
| | Peça original | * | Percentual (%) | |
| Percentual de Desconto | | | | 20% |

LANCE 01: EMPRESA 01: Percentual de desconto 22%

LANCE 02: EMPRESA 02: Percentual de desconto 23%

LANCE 03: EMPRESA 01: Percentual de desconto 25%

Empresa 02 – DECLINOU.

Vencedora: EMPRESA 01, proposta final:

EMPRESA 01: 20% de desconto

| LOTE | COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | VALOR |
|------|--|--|
| (1) | Mão-de-obra (por hora) | R\$ 75,00 |
| | Peça original | 25% de desconto sobre o valor da tabela |

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2019

| | | |
|---------------------------|--|--|
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, NA FORMA E CONDIÇÕES DEFINIDAS EM CADA LOTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEM EXCLUSIVIDADE. | |
| PREÇO | CONFORME ATA E PUBLICAÇÃO NO MURAL | |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | | |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | | |
| E.mail | | |
| INICIO: xx/xx/2019 | VALIDADE/TÉRMINO: xx/xx/2020 | |
| | | |

1. OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços os itens constantes do anexo I, do Edital de pregão presencial nº 55/2019 – Processo Licitatório nº 80/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 48/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial 55/2019 e seus anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s).

3. RECEBIMENTO

3.1 – A forma de recebimento será de acordo com o estabelecido no item 14 e subitens do Edital de Licitação nº 80/2019, Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 55/2019.

4. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

4.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

4.2 - Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, conforme definido no Anexo I, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

4.3 - Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

4.4 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;

4.5 - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.6 - Permitir a contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

4.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

4.8 - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente a execução do objeto da presente licitação.

4.9 - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

4.10 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.11 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.12 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança

no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.13– Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo todo e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

4.14 - Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal e da Secretaria solicitante.

5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATADO:

5.1 - O responsável pela Unidade Administrativa em que o veículo estiver lotado noticiará à empresa vencedora do certame quanto ao ocorrido com o veículo, para que no prazo de até 12 (doze) horas contado a partir da notícia do evento, apresente orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora de mão de obra necessária. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo razoável, sob pena de notificação.

5.2 – O orçamento apresentado pela empresa vencedora deverá, quando for o caso, conter o código da peça de acordo com o catálogo da montadora, devendo ser utilizadas peças originais, entendendo-se por ORIGINAL, as peças da mesma marca fornecidas às montadoras e utilizadas na linha de montagem dos veículos. Sendo autorizada substituição de peças, deverá a empresa vencedora apresentar ao mecânico do Município a peça substituída.

5.3 –Caso a peça necessária para reposição não conste do **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc**, contratado pela licitante vencedora, deverá a municipalidade consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local. Se o preço estiver discrepante com o apurado, o fornecedor será instado a baixar o preço, caso recuse, a Municipalidade fornecerá as peças.

5.4 – Quanto ao número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço, e portanto considerado para efeito de pagamento, será o constante da tabela de tempo padrão de mão-de-obra elaborada/fornecida pelas montadoras ou a constante do **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc**, que deverão ser rigorosamente utilizadas como referência na cobrança de mão-de-obra. Caso o serviço prestado não conste das tabelas, será realizada pela Municipalidade pesquisa de mercado com empresa autorizada para auferir o tempo do serviço.

5.5 - Fará parte integrante do orçamento, extrato do **SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos etc**, o qual constará o valor da peça e tempo estimado para o serviço.

5.6 - A contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, vedada a terceirização de serviços.

5.7. Quando necessário o deslocamento do veículo para as dependências da licitante, o mesmo será de responsabilidade da contratada, utilizando-se de guincho, reboque, etc, obedecidas no deslocamento as normas do Código de Trânsito Brasileiro, retirando o veículo do local indicado no prazo de 12 (doze) horas.

6. DOS PRAZOS DE GARANTIA:

6.1 – Os serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial, terão garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

6.2 – Os demais serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

6.3 – As peças e componentes deverão ser ORIGINAIS e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados a partir da realização do serviço cabendo a sua imediata substituição, quando apresentarem qualquer defeito ou irregularidade no seu funcionamento, durante este período.

6.4 – No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preço.

7.2 - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

7.2.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos;

7.2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega objeto contratado ou substituição, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aquisição, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 5.2.3;

7.2.3 - multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado ou substituição, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.2.4 - suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

7.4.5 - declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

7.5 - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.

7.5.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

7.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.8 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.9 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

7.10 – Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação da respectiva mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria solicitante.

8.2 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

8.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal nº 48/2007, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis a espécie, considerada para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.

9.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMAC, a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

9.2.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Prefeitura do Município de Antônio Carlos, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar a referida Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado;

9.2.2 – Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada a Prefeitura, ficará obrigada a restituição do que houver recebido indevidamente.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 – As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2 – As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10.3 – A emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.2 – Os pedidos deverão ser efetuados através de nota de empenho ou ordem de fornecimento, enviado através de meios eletrônicos ou "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e total, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação.

11.3 – Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo.

11.4 – A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 – O preço a ser pago pela PMAC é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da ata, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Prefeitura nesse intervalo de tempo.

11.6 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Biguaçu.

Antonio Carlos, xx de xx de 2019.

GERALDO PAULI

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: